



Sr^a. Responsável,

Trata o presente de compra de cartuchos e toner para a BCCL, formalizada por dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Informo que a contratação será realizada de forma convencional (não eletrônica) em razão de

- se tratar de contratação com valor inferior a ¼ (um quarto) dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

As empresas consultadas apresentaram propostas comerciais para aquisição do material, conforme os Docs. 05..

Assim, a empresa LARISSA FERREIRA SILVA, que apresentou o menor preço na Dispensa Tradicional, no valor total de R\$2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais) foi convocada à apresentação de proposta comercial, que anexamos nos autos (Doc. 09).

Acrescentamos que, após análise técnica (Doc. 11), o interessado aprovou o material contido na proposta comercial desta empresa.

Consultando as certidões desta empresa através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Doc. 10), não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Por fim, diante do exposto solicitamos a prática do ato de dispensa de licitação, se assim entender.

Em 30 de setembro de 2024.

Nataly Cristina de Araujo

Matrícula 300623

Com base na Portaria 10/2024, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
A4AB537F E26A4900 99D8AF78 61806B40

